

Gestão 2024-2026

Procurador-Geral de Justiça
Romão Avila Milhan Junior
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Alexandre Magno Benites de Lacerda
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Legislativa
Camila Augusta Calarge Doreto
Corregedor-Geral do Ministério Público
Silvio Cesar Maluf
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Helton Fonseca Bernardes
Ouvidor do Ministério Público
Renzo Siuffi
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Luiz Gustavo Camacho Terçariol
Secretária-Geral do MPMS
Bianka Karina Barros da Costa

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sergio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Morais</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siuffi Neto</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Sergio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procuradora de Justiça <i>Ana Lara Camargo de Castro</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>André Antônio Camargo Lorenzoni</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Filomena Aparecida Depolito Fluminhan</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Junior</i>	Procurador de Justiça <i>Rogério Augusto Calabria de Araujo</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	Procuradora de Justiça <i>Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira</i>
Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Fernandes Sisti</i>
Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª a 6ª feira, das 12 às 19 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2014 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3357-2449 e-mail: caodh@mpms.mp.br

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 2941/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Jean Carlos Piloneto para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a audiência dos Autos nº 0000411-67.2024.8.12.0042, em trâmite na comarca de Rio Verde de Mato Grosso, em 13.6.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2942/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Matheus Carim Bucker para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a audiência dos Autos nº 0000382-02.2019.8.12.0039, em trâmite na comarca de Pedro Gomes, em 13.6.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2967/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a audiência dos Autos nº 0005899-23.2016.8.12.0029, em trâmite na 1ª Vara Criminal da comarca de Naviraí, em 19.6.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2940/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Simone Almada Goes para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a audiência dos Autos nº 0836869-13.2023.8.12.0001, em trâmite na 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Campo Grande, em 11.6.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2939/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Fernando Marcelo Peixoto Lanza para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 1ª Vara da comarca de Fátima do Sul em 10.6.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2968/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Antonio Carlos Garcia de Oliveira para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 1ª Vara da comarca de Fátima do Sul em 29.5.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3032/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Alexandre Estuqui Junior para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da comarca de Porto Murtinho em 11.6.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2989/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Fernando Jorge Manvailier Esgaib para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande em 6 e 7.6.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Emy Louise Souza de Almeida Albertini.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 3030/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Clarissa Carlotto Torres para, sem prejuízo de suas funções, atuar como gestora do Acordo de Cooperação Técnica nº 25/CONV-MPMS/2024, celebrado entre o Ministério Público Estadual, a União, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, o Tribunal de Justiça Estadual, a Defensoria Pública Estadual e o Município de Campo Grande, decorrente do Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2024.00005070-3.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3004/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Gabriel da Costa Rodrigues Alves para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a audiência dos Autos nº 0900064-08.2024.8.12.0010, em trâmite na 1ª Vara da comarca de Fátima do Sul, em 12.6.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2991/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça José Antonio Alencar para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante os Autos nº 0801363-30.2024.8.12.0101, em trâmite na 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Dourados; e revogar a Portaria nº 2241/2024-PGJ, de 9.5.2024, que designou o Promotor de Justiça Ricardo Rotunno.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2957/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Livia Carla Guadanhim Bariani para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Supervisão da Assessoria de Comunicação do Ministério Público Estadual de 24 a 28.6.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Camila Augusta Calarge Doreto.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2958/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Bianka Karina Barros da Costa, atualmente exercendo a função de Secretária-Geral do Ministério Público, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Supervisão da Assessoria de Comunicação do Ministério Público Estadual de 1º a 12.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Camila Augusta Calarge Doreto.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2959/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Alexandre Magno Benites de Lacerda, atualmente exercendo a função de Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça 5, Assep 5, de 24.6 a 12.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Camila Augusta Calarge Doreto.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2960/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Thiago Barile Galvão de França para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara do Juizado Cível e Criminal (2) da comarca de Dourados de 17 a 28.6.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Eduardo FonticIELha De Rose.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2961/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Fabio Adalberto Cardoso de Moraes para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Sete Quedas de 17 a 28.6.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Lenize Martins Lunardi Pedreira.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2962/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí de 5 a 19.6.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Juliana Martins Zaupa.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2963/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Supervisão das Promotorias de Justiça de Naviraí de 5 a 19.6.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Juliana Martins Zaupa.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3029/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar as Promotoras de Justiça Lívia Carla Guadanhim Bariani e Renata Ruth Fernandes Goya Marinho para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestoras do Termo de Cooperação Técnica nº 30/CONV-MPMS/2024, celebrado entre o Ministério Público Estadual e o município de Dourados, decorrente do Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2024.00005452-1.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2990/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Clovis Amauri Smaniotto para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a audiência dos Autos nº 0821353-55.2020.8.12.0001, em trâmite na 3ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da comarca de Campo Grande, em 4.6.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2943/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Adriano Lobo Viana de Resende para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 49ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande em 10 e 11.6.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Gevair Ferreira Lima Junior.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2944/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 2501/2024-PGJ, de 21.5.2024, que designou o Promotor de Justiça Luiz Eduardo de Souza Sant’Anna Pinheiro para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados de 17 a 21.6.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2945/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Fernando Jamusse para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados em 17 e 18.6.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Eduardo Fonticilha De Rose.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2946/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Murilo Hamati Gonçalves para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Batayporã de 5 a 11.6.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Felipe Almeida Marques.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3104/2024-PGJ, DE 19.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar os membros do Ministério Público abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 11ª Vara do Juizado Especial Central (2) da comarca de Campo Grande, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Aline Mendes Franco, conforme segue:

MEMBRO	DATA
Grazia Strobel da Silva Gaifatto	17 a 30.6.2024
Luz Marina Borges Maciel Pinheiro	1º a 16.7.2024

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3105/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Bolivar Luis da Costa Vieira para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá em 6 e 7.6.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Viviane Zuffo Vargas Amaro; e tornar sem efeito a Portaria nº 2795/2024-PGJ, de 7.6.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3106/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Anthony Allison Brandão Santos para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Glória de Dourados de 10 a 14.6.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Gilberto Carlos Altheman Júnior.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3107/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Rodrigo Cintra Franco, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 4ª Zona Eleitoral de 10 a 14.6.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Gilberto Carlos Altheman Júnior.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3108/2024-PGJ, DE 19.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Alexandre Estuqui Junior para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Coxim de 22 a 29.6.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Michel Maesano Mancuelho.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3109/2023-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Victor Leonardo de Miranda Taveira, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 12ª Zona Eleitoral de 22 a 29.6.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Michel Maesano Mancuelho.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3129/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Nioaque de 22 a 31.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Mariana Sleiman Gomes.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3130/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 45ª Zona Eleitoral de 22 a 31.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Mariana Sleiman Gomes.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3131/2024-PGJ, DE 19.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista de 22 a 31.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Mariana Sleiman Gomes.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3132/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Thiago Barile Galvão de França para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Chapadão do Sul de 15 a 29.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Juliana Pellegrino Vieira.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3133/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Juliana Martins Zaupa para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí de 8 a 27.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3134/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral a Promotora de Justiça Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Zona Eleitoral de 8 a 27.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3135/2024-PGJ, DE 19.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Radamés de Almeida Domingos para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Nova Alvorada do Sul de 22 a 24.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Maurício Mecelis Cabral.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3136/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Murilo Hamati Gonçalves para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Cassilândia de 2 a 5.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Mayara Santos de Sousa.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3137/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Thiago Barile Galvão de França para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Cassilândia de 2 a 5.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Mayara Santos de Sousa.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3138/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Murilo Hamati Gonçalves, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Zona Eleitoral de 2 a 5.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Mayara Santos de Sousa.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 3139/2024-PGJ, DE 19.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Angelica de Andrade Arruda para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Anastácio de 1º a 5.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Marcos Martins de Brito.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3140/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral a Promotora de Justiça Angelica de Andrade Arruda, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 49ª Zona Eleitoral de 1º a 5.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Marcos Martins de Brito.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3141/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Dois Irmãos do Buriti de 1º a 5.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Marcos Martins de Brito.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3056/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Felipe Almeida Marques para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Nova Andradina de 30.7 a 16.8.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Murilo Hamati Gonçalves.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 3057/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Michel Maesano Mancuelho para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Coxim de 1º a 15.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Victor Leonardo de Miranda Taveira.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3058/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Marcos André Sant’Ana Cardoso para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Sonora de 1º a 15.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Victor Leonardo de Miranda Taveira.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3059/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Janaina Scopel Bonatto para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Eldorado de 29.7 a 6.8.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Fabio Adalberto Cardoso de Moraes.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3060/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral a Promotora de Justiça Janaina Scopel Bonatto para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 25ª Zona Eleitoral de 29.7 a 6.8.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Fabio Adalberto Cardoso de Moraes.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3061/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Gustavo Henrique Bertocco de Souza para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 14ª Zona Eleitoral de 15 a 26.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Douglas Silva Teixeira.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3062/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Gustavo Henrique Bertocco de Souza para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã de 15 a 26.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Douglas Silva Teixeira.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3063/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar os membros do Ministério Público abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, responderem pela 2ª Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Camapuã, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Douglas Silva Teixeira, conforme quadro abaixo.

MEMBRO	DATA
Mariana Sleiman Gomes	15 a 21.7.2024
Thiago Barile Galvão de França	22 a 26.7.2024

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3005/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Guilherme Pereira Diniz Penna para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Mundo Novo de 26.7 a 2.8.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Andre Luiz de Godoy Marques.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3006/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Guilherme Pereira Diniz Penna para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 33ª Zona Eleitoral de 26.7 a 2.8.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Andre Luiz de Godoy Marques.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3007/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Iguatemi de 26.7 a 2.8.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Andre Luiz de Godoy Marques.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3008/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Bianka Machado Arruda Mendes para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Sidrolândia de 15 a 24.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3009/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral a Promotora de Justiça Bianka Machado Arruda Mendes para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 31ª Zona Eleitoral de 15 a 24.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3010/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Sidrolândia de 8 a 12.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Janeli Basso.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3011/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Supervisão das Promotorias de Justiça da comarca de Sidrolândia de 8 a 12.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Janeli Basso.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3012/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Thiago Bonfatti Martins para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã de 8 a 27.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Magno Oliveira João.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3013/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral a Promotora de Justiça Gisleine Dal Bó para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 19ª Zona Eleitoral de 8 a 27.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Magno Oliveira João.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3014/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Eduardo de Araujo Portes Guedes para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã de 8 a 17.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Andréa de Souza Resende.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3015/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Gabriel da Costa Rodrigues Alves para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Supervisão das Promotorias de Justiça da comarca de Ponta Porã de 8 a 17.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Andréa de Souza Resende.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3016/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Nara Mendes dos Santos Fernandes para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca Caarapó de 9 a 12.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Fernanda Rottili Dias.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3088/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Eduardo Fonticilha De Rose para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados de 15 a 26.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Fernando Jamusse.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3089/2024-PGJ, DE 19.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Rosana Suemi Fuzita Irikura para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas de 8 a 19.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Daniela Araujo Lima da Silva.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3090/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral a Promotora de Justiça Ana Cristina Carneiro Dias, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 51ª Zona Eleitoral de 8 a 19.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Daniela Araujo Lima da Silva.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3091/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Daniela Araujo Lima da Silva para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas de 22 a 26.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Rosana Suemi Fuzita Irikura.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3092/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral a Promotora de Justiça Ana Cristina Carneiro Dias, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 9ª Zona Eleitoral de 22 a 26.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Rosana Suemi Fuzita Irikura.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3093/2024-PGJ, DE 19.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar os membros do Ministério Público abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, responderem pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho, conforme segue:

MEMBRO	DATA
Rodrigo Correa Amaro	1º a 14.7.2024
Bolivar Luis da Costa Vieira	15 a 30.7.2024

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3094/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Pedro de Oliveira Magalhães, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 50ª Zona Eleitoral de 1º a 11.7.2024 e de 13 a 28.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3095/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Luciano Bordignon Conte, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 50ª Zona Eleitoral em 12 e 30.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3096/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Bolivar Luis da Costa Vieira para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá em 12.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Pedro de Oliveira Magalhães.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 3097/2024-PGJ, DE 19.6.2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá em 12.7.2024 e de 29.7 a 16.8.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Pedro de Oliveira Magalhães.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3098/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Viviane Zuffo Vargas Amaro para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá de 29.7 a 16.8.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Pedro de Oliveira Magalhães.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3099/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Pedro de Oliveira Magalhães para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá de 15 a 26.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Rodrigo Correa Amaro.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3100/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Luciano Bordignon Conte, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 7ª Zona Eleitoral de 15 a 26.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Rodrigo Correa Amaro.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3101/2024-PGJ, DE 19.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Pedro de Oliveira Magalhães para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Supervisão das Promotorias de Justiça Criminais da comarca de Corumbá de 15 a 26.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Rodrigo Correa Amaro.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3102/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Guilherme Pereira Diniz Penna para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá de 15 a 26.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Viviane Zuffo Vargas Amaro.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3077/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Plinio Alessi Junior para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Assessoria Especial do Corregedor-Geral do Ministério Público 1, ASCG 1, de 1º a 5.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Élcio Félix D’Angelo.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3078/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Antonio André David Medeiros para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Chefia de Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público de 1º a 5.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Élcio Félix D’Angelo.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3079/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Emy Louise Souza de Almeida Albertini para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 8 a 11.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Fernando Jorge Manvailier Esgaib.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3080/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar os membros do Ministério Público abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, responderem pelo Núcleo do Patrimônio Público e das Fundações, Nupatri, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Fernando Martins Zaupa, conforme segue:

MEMBRO	DATA
Luciano Furtado Loubet	8 a 12.7.2024
Renata Ruth Fernandes Goya Marinho	15 a 19.7.2024

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3081/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar os membros do Ministério Público abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, responderem pela 50ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Jiskia Sandri Trentin, conforme segue:

MEMBRO	DATA
Tathiana Correa Pereira da Silva	1º a 12.7.2024
Marjorie Oliveira Zanchetta de Azambuja	22 a 26.7.2024

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3082/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Juliano Albuquerque para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenação Adjunta do Grupo de Atuação Especial da Execução Penal, Gaep, de 1º a 12.7.2024 e de 22 a 26.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Jiskia Sandri Trentin.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3083/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Kristiam Gomes Simões para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 29.7 a 2.8.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça José Luiz Rodrigues.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3084/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Marjorie Oliveira Zanchetta de Azambuja para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 73ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 8 a 12.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Julio Bilemjian Ribeiro.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3085/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça José Arturo Iunes Bobadilla Garcia para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 19ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 1º a 12.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Livia Carla Guadanhim Bariani.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3087/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Henrique Franco Cândia para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 15 a 19.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Marcus Vinicius Tieppo Rodrigues.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3064/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Lia Paim Lima para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Jardim de 16 a 22.7.2024 e de 29.7 a 2.8.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Allan Carlos Cobacho do Prado.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3065/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral a Promotora de Justiça Lia Paim Lima, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Zona Eleitoral de 16 a 22.7.2024 e de 29.7 a 2.8.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Allan Carlos Cobacho do Prado.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3067/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Lia Paim Lima para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Porto Murtinho de 16 a 22.7.2024 e de 29.7 a 2.8.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Allan Carlos Cobacho do Prado.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3068/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça José Maurício de Albuquerque para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Aquidauana de 15.7 a 1º.8.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Angelica de Andrade Arruda.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3069/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Daniel Higa de Oliveira para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Caarapó de 9 a 12.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Arthur Dias Junior.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3070/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Daniel Higa de Oliveira, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 28ª Zona Eleitoral de 9 a 12.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Arthur Dias Junior.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3071/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de São Gabriel do Oeste de 15 a 19.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Daniel Higa de Oliveira.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3072/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Paulo Leonardo de Faria para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Maracaju de 22 a 26.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Daniel Pivaro Stadniky.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3073/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Paulo Leonardo de Faria, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 16ª Zona Eleitoral de 22 a 26.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Daniel Pivaro Stadniky.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3074/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Terenos de 22 a 26.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Eduardo de Araujo Portes Guedes.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3075/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Alexandre Rosa Luz para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Rio Brilhante de 8 a 12.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Jorge Ferreira Neto Júnior.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3076/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Alexandre Rosa Luz, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 11ª Zona Eleitoral de 8 a 12.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Jorge Ferreira Neto Júnior.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3017/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Nicolau Bacarji Junior para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 46ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 11 a 19.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Oscar de Almeida Bessa Filho.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3019/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Fernando Martins Zaupa para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Núcleo Criminal (Nucrim) de 1º a 5.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Renata Ruth Fernandes Goya Marinho.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3020/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Luciano Furtado Loubet para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Núcleo Criminal (Nucrim) de 8 a 12.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Renata Ruth Fernandes Goya Marinho.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3021/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Juliane Cristina Gomes para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 15 a 24.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Reynaldo Hilst Mattar.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 3022/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Grazia Strobel da Silva Gaifatto para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 1º a 5.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Suzi Lucia Silvestre da Cruz D’Angelo.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3023/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça José Arturo Iunes Bobadilla Garcia, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 35ª Zona Eleitoral de 1º a 5.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Suzi Lucia Silvestre da Cruz D’Angelo.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3025/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Suzi Lucia Silvestre da Cruz D’Angelo para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 15 a 24.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Grazia Strobel da Silva Gaifatto.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3026/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça José Arturo Iunes Bobadilla Garcia, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 36ª Zona Eleitoral de 15 a 24.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Grazia Strobel da Silva Gaifatto.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3027/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Rodrigo Yshida Brandão para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 15 a 19.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Pedro Arthur de Figueiredo.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3028/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Pedro Arthur de Figueiredo para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 8 a 12.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Rodrigo Yshida Brandão.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3110/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Fabio Ianni Goldfinger para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 29ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 1º a 5.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Adriano Lobo Viana de Resende.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3111/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Marcelo Ely para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 8 a 12.7.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3112/2024-PGJ, DE 19.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar os membros do Ministério Público abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, responderem pelo Núcleo da Cidadania, Nuci, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Clarissa Carlotto Torres, conforme segue:

MEMBRO	DATA
Luciano Furtado Loubet	8 a 12.7.2024
Renata Ruth Fernandes Goya Marinho	15 a 19.7.2024

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3113/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Luiz Gustavo Camacho Terçariol para, sem prejuízo de suas funções, coordenar a Gestão de Estagiários de Direito, nível de graduação e de pós-graduação, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul de 8 a 19.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Clarissa Carlotto Torres.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3114/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Ricardo Benito Crepaldi para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 64ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 2 a 22.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Cristiane Amaral Cavalcante.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3115/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Paulo César Zeni para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 44ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 15 a 19.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Cristiane Barreto Nogueira.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3116/2024-PGJ, DE 19.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Leonardo Dumont Palmerston para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça 4, Assep 4, de 5 a 10.7.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Cristiane Mourão Leal Santos.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3117/2024-PGJ, DE 19.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar os membros do Ministério Público abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, responderem pelo Núcleo de Apoio Especial à Saúde, Naes, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Daniela Cristina Guiotti, conforme segue:

MEMBRO	DATA
Luciano Furtado Loubet	10 a 12.7.2024
Renata Ruth Fernandes Goya Marinho	15 a 19.7.2024

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3033/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Alexandre Magno Benites de Lacerda, atualmente exercendo a função de Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Procuradoria-Geral Adjunta de Justiça Legislativa, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Camila Augusta Calarge Doreto.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3034/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Candy Hiroki Cruz Marques Moreira para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 61ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande em 17.6.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Silvio Amaral Nogueira de Lima.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3035/2024-PGJ, DE 18.6.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Antonio Carlos Garcia de Oliveira para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal (3) da comarca de Três Lagoas de 17 a 28.6.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Eteocles Brito Mendonça Dias Junior.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2875/2024-PGJ, DE 17.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Antenor Ferreira de Rezende Neto 5 (cinco) dias de folga compensatória de 5 a 9.8.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão dos feriados forenses de 2006/2007 e 2020/2021, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023, e dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2909/2024-PGJ, DE 18.6.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como fiscais do convênio decorrente do Processo nº 09.2024.00004834-1, conforme segue: 1) Fiscal Técnico – José Guilherme de Oliveira, Chefe do Setor de Produção Multimídia; 1.1) Suplente – Flávio Sobreira Aquino, Chefe do Núcleo de Rádio e TV.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 3120/2024-PGJ, DE 19.6.2024**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, da Resolução nº 6/2024-PGJ, de 6.5.2024,

R E S O L V E :

Designar o servidor Frederick Werner Castellani Viacek, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Sistemas de Informação, símbolo MPDS-104, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Secretaria de Tecnologia da Informação em 7.6.2024, em razão de afastamento da titular, Myrian Raquel Rodrigues da Silva.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

**PORTARIA Nº 3121/2024-PGJ, DE 19.6.2024**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, da Resolução nº 6/2024-PGJ, de 6.5.2024,

R E S O L V E :

Designar a servidora Adriana Lima Gonçalves Cheris, ocupante do cargo efetivo de Técnica I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, exercer em substituição a Função de Confiança FC2, símbolo MPFC-302, em 8, 11 e 22.3; 1º.4; 2 e 27.5 e 4.6.2024, em razão de afastamento da servidora Dayenne Gargantini Martins Diniz Paduan.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 3122/2024-PGJ, DE 19.6.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, da Resolução nº 6/2024-PGJ, de 6.5.2024,

R E S O L V E :

Designar a servidora Fernanda Fabrini Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnica II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Paranaíba, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à Promotoria de Justiça de Nova Alvorada do Sul, mediante acesso remoto aos sistemas informatizados, de 27.5 a 24.6.2024, em razão do afastamento da servidora Juliane Aparecida Cordeiro Queiroz, Técnica I.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 3123/2024-PGJ, DE 19.6.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, da Resolução nº 6/2024-PGJ, de 6.5.2024,

R E S O L V E :

Designar o servidor Paulo Barbiero Dorigão, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Sidrolândia, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à 3ª Promotoria de Justiça da referida Comarca em 10 e 11.6.2024, em razão de afastamento da servidora Cristina Castilho Akatsuka, Técnica I.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 3124/2024-PGJ, DE 19.6.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, da Resolução nº 6/2024-PGJ, de 6.5.2024,

R E S O L V E :

Designar a servidora Mariani Bairros Germano, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo MPAS-206, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Fátima do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à 1ª Promotoria de Justiça da referida Comarca de 17 a 29.5.2024, em razão de afastamento do servidor Paulo Henrique Sanches, Assessor Jurídico.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-672/2024/PGJ, DE 19.6.2024**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 6/2024-PGJ, de 6.5.2024,

R E S O L V E :

Conceder férias ao servidor Angelo Maia Marcelo Pirani, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a serem usufruídas de 7 a 16.1.2025 e de 14 a 23.7.2025, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário de 17 a 26.1.2025, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14 e 15 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.964, de 23.12.2004, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº e-674/2024/PGJ, DE 20.6.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 6/2024-PGJ, de 6.5.2024,

R E S O L V E :

Conceder férias ao servidor Hewerthon da Silva Lipu, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a serem usufruídas de 15 a 24.7.2024 e de 7 a 16.1.2025, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário de 17 a 26.1.2025, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14 e 15 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.964, de 23.12.2004, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº e-675/2024/PGJ, DE 20.6.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 6/2024-PGJ, de 6.5.2024,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor Guilherme Bende Furtado, ocupante do cargo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 8 (oito) dias de licença-luto, no período de 14 a 21.6.2024, nos termos dos artigos 171, inciso III, alínea “b”, e 178, inciso II, da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, e do artigo 10, inciso XIII, da Resolução nº 22/2016-PGJ, de 12.9.2016.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº e-678/2024/PGJ, DE 20.6.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 6/2024-PGJ, de 6.5.2024,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor Luiz Fernando Koyanagi, ocupante do cargo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 8 (oito) dias de licença casamento, no período de 10 a 17.5.2024, nos termos da alínea “a” do inciso III do artigo 171, e do inciso II do artigo 178, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-679/2024/PGJ, DE 20.6.2024**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 6/2024-PGJ, de 6.5.2024,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº e-1026/2023-PGJ, de 11.9.2023, que concedeu férias à servidora Francislene de Souza Guerreiro, de forma que, onde consta: "de 21 a 30.10.2024", passe a constar: "de 22 a 31.7.2024", nos termos do artigo 9º da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº e-680/2024/PGJ, DE 20.6.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 6/2024-PGJ, de 6.5.2024,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº e-733/2023-PGJ, de 21.6.2023, que concedeu férias à servidora Priscilla Caroline Muta, de forma que, onde consta: "de 27.8 a 5.9.2024", passe a constar: "de 16 a 25.9.2024", nos termos do artigo 9º da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº e-681/2024/PGJ, DE 20.6.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 6/2024-PGJ, de 6.5.2024,

R E S O L V E :

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 17.6.2024, as férias da servidora Ana Emilia Alves Barbosa, concedidas por meio da Portaria nº e-493/2024-PGJ, de 2.5.2024, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a serem usufruídas no período de 16 a 19.7.2024.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

CONSELHO SUPERIOR**DELIBERAÇÕES PROFERIDAS NA 11ª SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL INICIADA EM 3 DE JUNHO DE 2024.****2. Ordem do dia:****2.1. Matéria Administrativa:****1. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2022.00002387-5**

Requerente: Promotor de Justiça Élcio Félix D'Angelo

Assunto: Ata de Defesa de Dissertação de Mestrado, apresentada no programa de pós-graduação em Fronteiras e Direitos Humanos, área de concentração "Fronteiras e Direitos Humanos".

Relator Conselheiro Antonio Siufi Neto

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, tomou ciência da Ata de Defesa de Dissertação de Mestrado, apresentada no programa de pós-graduação em Fronteiras e Direitos Humanos, área de concentração "Fronteiras e Direitos Humanos".



2.2. Julgamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios:

2.2.1. RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:

1. Inquérito Civil nº 06.2022.0000012-7

26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Elayne Aparecida Serpa Dutra Marques

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da propriedade Fazenda Agostinho R3A, localizada na APA do Guariroba, diante das informações contidas no Relatório Técnico n. 266/2021/UC-GFAV/SUFGA/SEMADUR.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE (MS) - MEIO AMBIENTE – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP – Córrego Saltinho/Vereda – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – CERCAMENTO INEFICIENTE - VESTÍGIOS DE ANIMAIS DE PRODUÇÃO NA ÁREA - REALIZAÇÃO DE TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar a regularidade jurídico-ambiental da propriedade Fazenda Agostinho R3A, localizada na APA do Guariroba, diante das informações contidas no Relatório Técnico n. 266/2021/UCGFAV/SUFGA/SEMADUR.

2. Cumpre destacar que, o artigo 3º da Resolução nº 005/CPJ/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça, passou a prever a possibilidade de instauração de Procedimentos Administrativos para acompanhamento de TAC - Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no bojo dos Inquéritos Cíveis ou de Procedimentos Preparatórios, possibilitando assim, o arquivamento dos autos principais. 3. O caso em tela se enquadra nessa possibilidade, haja vista que o presente Inquérito Civil possui TAC celebrado, e já foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 09.2024.00003670-1 no SAJ/MP para acompanhamento das cláusulas avençadas, razão pela qual deve ser homologada a Promoção de Arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto do Relator Conselheiro Antonio Siufi Neto.

2. Inquérito Civil nº 06.2023.00000395-0

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Mauro Christianini

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental do corte de árvores isoladas em área de 3,454 hectares, na Fazenda Ouro Verde e Nova Palmares, em Bodoquena/MS, sem autorização do órgão competente, conforme Auto de Infração nº 011501/2022 e Laudo de Constatação nº 014814/2022.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MIRANDA (MS) – MEIO AMBIENTE – CORTE DE ÁRVORES – DILIGÊNCIAS REALIZADAS - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – EXISTÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES – PARECER TÉCNICO DO NUGEO - VISTORIA REALIZADA – AUSÊNCIA DE DANO AMBIENTAL - ENUNCIADO 10 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO.

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar a regularidade jurídico-ambiental do corte de árvores isoladas em área de 3,454 hectares, na Fazenda Ouro Verde e Nova Palmares, em Bodoquena/MS, sem autorização do órgão competente, conforme Auto de Infração nº 011501/2022 e Laudo de Constatação nº 014814/2022. Analisando os autos, verifica-se que não foram constatadas as irregularidades ambientais apontadas na portaria do presente Inquérito Civil, conforme Parecer emitido pelo NUGEO MPMS, uma vez que o desmatamento foi realizado dentro da área autorizada pelo IBAMA, inexistindo providências relacionadas à recuperação ambiental a serem adotadas no presente feito. Desta feita, aplica-se no caso dos autos a fundamentação do Enunciado nº 10, do Conselho Superior do Ministério Público, segundo o qual, inexistindo dano ambiental, deve-se homologar a promoção de arquivamento do Inquérito Civil ou do Procedimento Preparatório, razão pela qual deve ser homologada a Promoção de Arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto do Relator Conselheiro Antonio Siufi Neto.

2.2.2. RELATOR-CONSELHEIRO EVALDO BORGES RODRIGUES DA COSTA:

1. Inquérito Civil nº 06.2018.00003020-9

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Município de Dourados e outros

Assunto: Apurar eventuais irregularidades consistentes no pagamento de adicional de produtividade a servidores públicos municipais, sem a devida regulamentação.



EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE DOURADOS/MS – APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SEM A DEVIDA REGULAMENTAÇÃO - RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL DEVIDAMENTE ACATADA - ATO DE IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADO - AUSÊNCIA DE DOLO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. A partir da documentação acostada nos autos, verifica-se que a Recomendação Ministerial outrora expedida foi devidamente acatada. Outrossim, foi instaurado o Processo Administrativo 1427/2019, visando a apuração de eventuais irregularidades passíveis de responsabilização naquela esfera. Mister destacar que, tratando-se de improbidade administrativa, a responsabilidade pela prática de ato ímprobo é sempre subjetiva, a depender da existência de dolo na conduta do sujeito ativo, o que não restou comprovado no presente caso, eis que os servidores que receberam os valores não o fizeram de má-fé, pois, conforme elementos angariados, possuíam a firme convicção de que se equiparavam àqueles para os quais tal benesse estava legalmente prevista. Registra-se que a confirmação do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público não impede, com o eventual surgimento de fato novo, ocorra posterior prosseguimento das investigações ou a propositura da ação civil pública, nos termos do art. 28 e parágrafo único da Resolução nº 15/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007. Promoção de arquivamento - homologação.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto do Relator Conselheiro Evaldo Borges Rodrigues da Costa.

2. Inquérito Civil nº 06.2022.00000900-7

32ª Promotoria de Justiça de Saúde da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

Assunto: Apurar supostas irregularidades do Setor de Pronto Atendimento Médico Adulto e Pediátrico do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, constatadas no Relatório da Vistoria n. 57/2022 realizada, em 11/03/2022, pelo Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul - CRM-MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS - SAÚDE PÚBLICA - IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO ADULTO E PEDIÁTRICO DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL -RELATÓRIO DE VISTORIA N. 57/2022 - ADOÇÃO DE MEDIDAS SUFICIENTES A CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS - ATUAÇÃO MINISTERIAL RESOLUTIVA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGAÇÃO. Compulsando-se os autos, denota-se que foram adotadas todas as providências necessárias por parte do Parquet para que o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul promovesse as medidas necessárias para sanar as irregularidades constatadas no Relatório de Vistoria n. 57/2022. Devido ao caráter satisfativo das medidas adotadas e à resolutividade da atuação ministerial, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 15, de 27 de novembro de 2007, faz-se de mister a homologação da promoção de arquivamento do inquérito civil.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto do Relator Conselheiro Evaldo Borges Rodrigues da Costa.

3. Inquérito Civil nº 06.2022.00001513-1

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

Assunto: Apurar a realização de atividade pela empresa Ambiental MS Pantanal SPE S.A, em desconformidade com a Licença de Operação nº 122/2018 relacionada a atividade de serviços de esgotamento sanitário e operação de estação elevatória de esgoto.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MIRANDA/MS – APURAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PELA EMPRESA “AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.”, EM DESCONFORMIDADE COM A LICENÇA DE OPERAÇÃO N. 122/2018, RELACIONADA COM A ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA RESPECTIVA LICENÇA DE OPERAÇÃO - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO FEITO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO. Compulsando-se os autos, denota-se que, no decorrer das investigações, não restaram demonstradas as práticas das irregularidades ambientais pela empresa em questão, tendo sido demonstrado o cumprimento das condicionantes da respectiva Licença de Operação. Conclui-se, portanto, que não se vislumbra justa causa para o prosseguimento do feito, inexistindo elementos que justifiquem a propositura de ação civil pública ou a adoção de qualquer outra medida judicial, a menos que sobrevenham eventuais fatos novos que possam justificar a



reabertura do presente procedimento. Promoção de arquivamento - homologação.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto do Relator Conselheiro Evaldo Borges Rodrigues da Costa.

4. Inquérito Civil nº 06.2023.00000934-4

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Idalencia Alves Andrade

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da supressão de 6,63 hectares em área declarada como Reserva Legal Proposta, Área de Uso Restrito para declividade de 25 a 45 graus e Área de Preservação Permanente, na "Fazenda Sorriso", em Rio Verde de Mato Grosso/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Laudo Técnico nº n. 376/23/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS - APURAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICO-AMBIENTAL DA SUPRESSÃO DE 6,63 HECTARES EM ÁREA DECLARADA COMO RESERVA LEGAL, ÁREA DE USO RESTRITO E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, NA "FAZENDA SORRISO", SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LAUDO TÉCNICO N. 376/23/NUGEO (PROGRAMA DNA AMBIENTAL) - FORMALIZAÇÃO DE TAC - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2024.00003499-1 PARA ACOMPANHAMENTO DO TAC - RESOLUÇÃO Nº 005/CPJ/2015 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO. No curso do procedimento, verifica-se que o "Termo de Ajustamento de Conduta celebrado" às fls. 51/60, está em conformidade com as exigências da Resolução nº 15/2007-PGJ, restando apenas o seu acompanhamento e fiscalização, inexistindo outras medidas a serem adotadas dentro do presente procedimento. Ademais, nos termos dos artigos 38 e 39 da Resolução nº 15/2007-PGJ, a Promotoria de Justiça de origem informou que foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 09.2024.00003499-1 (fls. 67/68) para acompanhamento e fiscalização do cumprimento integral das cláusulas do TAC firmado, em observância à redação do Enunciado nº 9 do Conselho Superior do Ministério Público. Dessa forma, tendo o Parquet instaurado o Processo Administrativo no SAJ/MP, para o acompanhamento e fiscalização do TAC, não remanescem providências a serem tomadas nestes autos.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto do Relator Conselheiro Evaldo Borges Rodrigues da Costa.

2.2.3. RELATORA-CONSELHEIRA ARIADNE DE FÁTIMA CANTÚ DA SILVA:

1. Recurso em Procedimento Administrativo nº 09.2023.00009878-2

4ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Três Lagoas

Recorrente: Daniela Mota Silva

Recorrido: Ministério Público Estadual

Assunto: Acompanhamento de apurações quanto à óbito supostamente decorrente de erro em atendimento hospitalar.

EMENTA:RECURSO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – COMARCA DE TRÊS LAGOAS – ACOMPANHAMENTO DE APURAÇÃO QUANTO À ÓBITO SUPOSTAMENTE DECORRENTE DE ERRO EM ATENDIMENTO HOSPITALAR – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA COM SINDICÂNCIA EM APURAÇÃO – INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO – PARTE RECORRENTE MANIFESTOU-SE POR DIVERSAS VEZES – RECURSO DESPROVIDO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA Diligências suficientes para esclarecer o objeto dos autos. Instauração de inquérito policial e processo administrativo junto ao Conselho Regional de Medicina. Esgotamento das diligências em sede de Procedimento Administrativo. Razões recursais sustentam pela oitiva da denunciante, inexistindo fundamento diante da existência de diversas manifestações ao longo do deslinde investigatório. Ausência de fundamentos para o prosseguimento do feito ou propositura de medidas administrativas ou judiciais. Recurso desprovido. Promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, votou pelo não provimento do recurso, e pela homologação da promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva.

2. Inquérito Civil nº 06.2021.00000811-5

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventuais irregularidades no Pregão Presencial nº 001/2016 (Processo nº 27/0001.995/2016), que teve como vencedora a empresa ISOMED DIAGNÓSTICO EIRELLI – ME (CNPJ: 22.027.664/0001-87).

EMENTA:INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE CAMPO GRANDE – APURAR PRÁTICA DE IMPROBIDADE



ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE NA FRAUDE A PROCESSO LICITATÓRIO – PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC) – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Existência de possível prática de ilícito penal. Instauração de Procedimento Investigatório Criminal, posto a prática delitiva a ser averiguada. Deslinde das investigações criminais pelo representante ministerial que refletirão na apuração de ato de improbidade administrativa. Inexistência de outras diligências a serem adotadas. Promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva.

3. Inquérito Civil nº 06.2021.00001409-4

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar suposta irregularidade na celebração do Contrato n. 05/2020 - Processo n. 65/300.104/2020, para contratação de empresa para fornecimento de sistema de registro e comunicação multipropósito para identificação de vagas de trabalho, seleção de trabalhadores e promoção de capacitação, entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Trabalho/MS - FUNTRAB, e a empresa Bluetrix Tecnologia Ltda.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – IMPROBIDADE – COMARCA DE CAMPO GRANDE – APURAÇÃO DE DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO CONSTANTE NA CONTRATAÇÃO DIRETA QUE RESULTOU NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 05/2020 COM A FUNTRAB – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Diligências suficientes para esclarecer o objeto dos autos. Ausência de indícios de irregularidade no procedimento licitatório analisados. Auditoria da Controladoria-Geral do Estado realizada, concluindo pela inexistência de direcionamento da licitação, execução regular do objeto do contrato e atendimento da finalidade do objeto ao escopo de atuação da empresa. Inexistência de irregularidade ou crime licitatório. Arquivamento que não obsta o posterior prosseguimento das investigações caso se verifique a existência de fatos novos. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva.

4. Inquérito Civil nº 06.2018.00000518-7

50ª Promotoria de Justiça da Execução Penal da comarca de Campo Grande

Requerente: AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO- AGEPEN MS

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a necessidade de medidas para prevenir e coibir a entrada de objetos ilícitos para dentro do Presídio de Segurança Máxima Jair Ferreira de Carvalho e do Instituto Penal de Campo Grande, os quais são arremessados da rua lateral ao muro para dentro do pavilhão onde ficam os detentos.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – SEGURANÇA PÚBLICA – 50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE – ARREMESSO DE OBJETOS PARA DENTRO DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS – ADOÇÃO DE MEDIDAS RECOMENDADAS PELO PARQUET – IRREGULARIDADES SANADAS SEM NECESSIDADE DE JUDICIALIZAÇÃO – INSTALAÇÃO DE TELAS PROTETIVAS E AUTOMAÇÃO DE PORTAS EM PRESÍDIOS – ATUAÇÃO RESOLUTIVA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Diligências suficientes para esclarecer e solucionar o objeto dos autos. Procedimento instaurado para investigar sobre medidas adequadas para prevenir e coibir a entrada de objetos ilícitos, como celulares e drogas, no Instituto Penal de Campo Grande (IPCG) e Estabelecimento Penal Jair Ferreira de Carvalho (EPJFC). Instalação de telas protetivas que impedem o lançamento de objetos de fora do presídio. Maior destacamento e fiscalização para garantir segurança dentro do estabelecimento. Recomendações acatadas pelas autoridades prisionais. Irregularidades sanadas sem a necessidade de judicialização da demanda. Atuação resolutiva. Procedimentos investigatórios de outros inquéritos suficientes para manutenção do papel fiscalizador ministerial na supervisão da execução da pena. Arquivamento que não obsta posterior prosseguimento das investigações caso se verifique a existência de fatos novos. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva.

5. Inquérito Civil nº 06.2020.00000977-6

76ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Secretaria Municipal de Saúde



Assunto: Acompanhar as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de regularizar as irregularidades sanitárias apontadas no aludido documento na UBSF ALVES PEREIRA.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – SAÚDE – 76ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE – UNIDADE DE SAÚDE FLUVIAL ALVES PEREIRA – IRREGULARIDADES DE ATENDIMENTO E ESTRUTURA APONTADAS NO RELATÓRIO SITUACIONAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE N. 64/2020 – ATUAÇÃO RESOLUTIVA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Diligências suficientes para esclarecer e solucionar o objeto dos autos.

Relatórios técnicos que apontaram irregularidades como necessidade de aquisição de equipamentos, alterações na estrutura física e mobiliário, além da falta de medicamentos. Diligências e visitas técnicas contínuas demonstraram a correção das irregularidades da estrutura. Ação Civil Pública n. 0825030-69.2015.8.12.0001 acerca da falta de medicamentos em diversas unidades. Ausência de fundamentos para continuidade das investigações. Arquivamento que não obsta posterior prosseguimento das investigações caso se verifique a existência de fatos novos. Promoção de arquivamento homologada. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva.

6. Inquérito Civil nº 06.2022.00001220-1

46ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerida: Escola Municipal Manoel Gonçalves Martins - EXTENSÃO (Estância Araponga)

Assunto: Averiguar a ocorrência ou não de irregularidades na estrutura física e manutenção das Escolas da Rede Municipal de Educação, no presente caso da Escola Municipal Manoel Gonçalves Martins - EXTENSÃO (Estância Araponga) visando garantir a integridade e segurança física dos alunos que frequentam a rede municipal de ensino.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE CAMPO GRANDE – AVERIGUAR A OCORRÊNCIA OU NÃO DE IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA E PRECARIIDADES NAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GONÇALVES MARTINS VISANDO GARANTIR A INTEGRIDADE E SEGURANÇA FÍSICA DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ESCOLA COM ATIVIDADES ENCERRADAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Diligências iniciadas para apurar irregularidades estruturais em escola municipal. Constatação do órgão ministerial do encerramento das atividades escolares no local. Confirmação por parte da Secretaria Municipal de Campo Grande. Ausência de elementos concretos que indiquem a existência de indícios de prejuízo aos alunos. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva.

2.2.4. RELATOR-CONSELHEIRO ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO NETO:

1. Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000626-9

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Coxim

Assunto: Acompanhar a elaboração de projetos de lei, por parte do Município de Coxim, que organize seus respectivos “Sistemas de Controle Interno” Exercício de 2023.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE COXIM, EM RELAÇÃO À ORGANIZAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS “SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO” EXERCÍCIO DE 2023 - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - ATUAÇÃO RESOLUTIVA - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO SAJ/MP - ENUNCIADO Nº 9/CSMP E ARTS. 26, 38 E 39, DA RESOLUÇÃO Nº 15/2007-PGJ – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto do Relator Conselheiro Adhemar Mombrum de Carvalho Neto.

2. Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000971-1

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Coxim



Assunto: Acompanhar o aprimoramento da estrutura legal e material da Procuradoria-Geral do Município de Coxim ano de 2023.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - ACOMPANHAR O APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA LEGAL E MATERIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE COXIM ANO DE 2023 - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS NO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - ENUNCIADO Nº 9/CSMP E ARTS. 38 E 39, DA RESOLUÇÃO Nº 15/2007-PGJ - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, nota-se que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta com o requerido, em conformidade com as exigências da Resolução nº 015/2007-PGJ, restando apenas o seu acompanhamento e fiscalização, inexistindo outras medidas a serem adotadas dentro do presente procedimento. 2. Ademais, nos termos dos arts. 38 e 39 da Resolução nº 15/2007-PGJ, a Promotoria de Justiça de origem instaurou o Procedimento Administrativo de n.º 09.2024.00000474-2, para acompanhamento e fiscalização do cumprimento integral das cláusulas do TAC firmado, de acordo também, com a redação do Enunciado nº 9 do Conselho Superior do Ministério Público. 3. Assim, voto pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto do Relator Conselheiro Adhemar Mombrum de Carvalho Neto.

3. Inquérito Civil nº 06.2018.00002594-0

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Água Clara

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar denúncia de ocupação irregular, exploração indevida de Área de Preservação Permanente e desenvolvimento de atividade poluidora, sem licenciamento ambiental, na área referente ao Loteamento Beira-Mar, localizado no município de Água Clara/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - APURAR DENÚNCIA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR, EXPLORAÇÃO INDEVIDA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE POLUIDORA, SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NA ÁREA REFERENTE AO LOTEAMENTO BEIRA-MAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS -INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS -DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DAS APURAÇÕES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. É possível denotar a instauração de Notícias de Fato individualizadas, aptas a apurar minuciosamente os eventuais passivos ambientais constantes dos lotes pertencentes ao loteamento sob análise. 2. Verifica-se que inexistem razões suficientes para o prosseguimento deste procedimento e/ou para a propositura de ação civil pública, sendo o arquivamento do feito medida de rigor. 3. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto do Relator Conselheiro Adhemar Mombrum de Carvalho Neto.

4. Inquérito Civil nº 06.2019.00001612-2

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ribas do Rio Pardo

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Agropecuária Efraim LTDA (CNPJ: 20.874.658/0001-30)

Assunto: Apurar a supressão de 3,31 hectares de vegetação nativa remanescente em área proposta para constituição de Reserva Legal, no interior do imóvel rural "Fazenda Efraim", situada no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, sem autorização ambiental, nos moldes do Parecer n.º 474/19/Nugeo-Programa DNA Ambiental 2016-2017.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - APURAR A SUPRESSÃO DE 3,31 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA REMANESCENTE EM ÁREA PROPOSTA PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL, NO INTERIOR DO IMÓVEL RURAL "FAZENDA EFRAIM", SITUADA NO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, NOS MOLDES DO PARECER Nº 474/19/NUGEO PROGRAMA DNA AMBIENTAL 2016-2017 - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS NO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - ENUNCIADO Nº 9/CSMP E ARTS. 38 E 39, DA RESOLUÇÃO Nº 15/2007-PGJ - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, nota-se que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta com o requerido, em conformidade com as exigências da Resolução nº 015/2007-PGJ, restando apenas o seu acompanhamento e fiscalização, inexistindo outras medidas a serem adotadas dentro do presente procedimento. 2. Ademais, nos termos dos arts. 38 e 39 da Resolução nº



15/2007-PGJ, a Promotoria de Justiça de origem instaurou o Procedimento Administrativo de n. 09.2024.00002819-0, para acompanhamento e fiscalização do cumprimento integral das cláusulas do TAC firmado, de acordo também, com a redação do Enunciado nº 9 do Conselho Superior do Ministério Público. 3. Assim, voto pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto do Relator Conselheiro Adhemar Mombrum de Carvalho Neto.

5. Inquérito Civil nº 06.2020.00001002-8

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anastácio

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Cláudio Jordão de Almeida Serra

Assunto: Apurar eventuais irregularidades ambientais relatadas no Auto de Infração n. 04267 e no Laudo de Constatação n. 10.467 emitidos pelo IMASUL, no imóvel rural denominado “Fazenda Divisa”, em Anastácio/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS RELATADAS NO AUTO DE INFRAÇÃO N. 04267 E NO LAUDO DE CONSTATAÇÃO N. 10.467 EMITIDOS PELO IMASUL NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO “FAZENDA DÍVIDA”, EM ANASTÁCIO/MS - ADOTADAS AS MEDIDAS PARA REGULIZAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Não comprovação de quaisquer passivos ambientais decorrentes de cortes de árvores, incêndio ou gradagem de área de preservação permanente do Rio Taquarussu, conforme disposto no Auto de Infração n. 0427 e no Laudo de Constatação n. 10.467 elaborados pelo IMASUL. 2. Relatório confeccionado pelo DAEX/MPMS constatou a desnecessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para exigir qualquer regularização ambiental, bem como expôs a consolidação pretérita à data de 22 de julho de 2008, restando o licenciamento ambiental relacionado aos drenos à cargo do órgão ambiental competente. 3. Ademais, verifica-se que inexistem razões suficientes para o prosseguimento deste procedimento e/ou para a propositura de ação civil pública, sendo o arquivamento do feito medida de rigor. 4. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto do Relator Conselheiro Adhemar Mombrum de Carvalho Neto.

6. Inquérito Civil nº 06.2022.00001586-4

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Edgar Mattos Carvalho

Assunto: Apurar supostas irregularidades ambientais decorrentes das atividades da Serralheria Bandeirantes, localizada na Rua João Pessoa, n. 1.165, bairro Silvino de Barros, em Bandeirantes/MS, conforme declaração prestada por munícipe.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DA SERRALHERIA BANDEIRANTES, LOCALIZADA NA RUA JOÃO PESSOA, N. 1.165, BAIRRO SILVINO DE BARROS, EM BANDEIRANTES/MS, CONFORME DECLARAÇÃO RESTADA POR MUNÍCIPE - ILEGITIMIDADE DO PARQUET PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS FÁTICOS E JURÍDICOS PARA O PRESSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Com efeito, em consonância com o entendimento do Promotor de Justiça incumbido, entendo que, uma vez não caracterizada hipótese de defesa a direitos transindividuais, carece de legitimidade a atuação do Ministério Público Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul. 2. Ademais, verifica-se que, a problemática relatada por apenas 01 (um) munícipe no lapso temporal de 03 (três) anos versa, em verdade, acerca de direitos individuais homogêneos disponíveis, não sendo possível inseri-los no contexto de ação civil pública. 3. No mais, após as vitorias empreendidas pela Polícia Militar Ambiental e DAEX/MPMS, restou cristalino o fato de que o empreendimento se encontra inoperante, restando esgotado o objeto do presente Inquérito Civil, inviabilizando a continuação das apurações ou eventual propositura de ação civil pública. 4. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto do Relator Conselheiro Adhemar Mombrum de Carvalho Neto.

2.2.5. RELATORA-CONSELHEIRA LENIRCE APARECIDA AVELLANEDA FURUYA:

1. Procedimento Preparatório n.º 06.2023.00001064-0

25ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido(a): Tim S/A

Assunto: Apurar eventual ineficiência de sinal de telefonia 2g e 3g da



operadora TIM na região do Hospital São Julião.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - COMARCA DE CAMPO GRANDE - APURAR EVENTUAL INEFICIÊNCIA DE SINAL DE TELEFONIA 2G E 3G DA OPERADORA TIM, NA REGIÃO DO HOSPITAL SÃO JULIÃO - NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS NOTICIADOS - COBERTURA DE SINAL DENTRO DOS PARÂMETROS EXIGIDOS PELA ANATEL - AUSÊNCIA DE PREJUDICIALIDADE NO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL - INEXISTÊNCIA DE RECLAMAÇÕES SEMELHANTES NOS ÓRGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CASO DE DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, verifica-se que as irregularidades noticiadas não foram comprovadas, uma vez que inexistem indícios que pudessem apontar que a empresa Tim S/A não preste corretamente os serviços de internet móvel, ao ponto de causar prejuízos à coletividade. Consta-se que a cobertura de sinal está acima do que determina a ANATEL, não sendo observado o registro de reclamações semelhantes nos órgãos de defesa do consumidor. Desse modo, o presente caso, trata-se de direito individual disponível, que deve ser resolvido através de medidas conciliatórias ou ação judicial pertinente a ser movida pelo interessado, não cabendo a atuação do órgão ministerial. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya.

2. Inquérito Civil n.º 06.2022.00000291-4

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Jardim

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Admar Luiz Comin

Assunto: Apurar dano ambiental em Área de Preservação Permanente APP, constatado na Fazenda Santo Antônio de propriedade de Admar Luiz Comin.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE JARDIM - DANO AMBIENTAL -DEGRADAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE CAUSADO PELO PISOTEIO DE BOVINOS - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC DE ACORDO COM O ART. 33 AO 43 DA RESOLUÇÃO N.º 15/2007 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VISANDO ACOMPANHAR E FISCALIZAR SEU CUMPRIMENTO - INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO N.º 09 DO CSMP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, denota-se que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) encontra-se de acordo com o regramento capitulado no art. 33 ao art. 43 da Resolução PGJ n.º 15/2007. Ademais, verifica-se que foi instaurado Procedimento Administrativo, com o fim de acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya.

3. Inquérito Civil n.º 06.2023.00001313-7

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Aparecida do Taboado

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Município de Aparecida do Taboado/MS

Assunto: Apurar eventuais ilegalidades relacionadas à prestação de serviços no Cemitério Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE APARECIDA DO TABOADO - APURAR ILEGALIDADES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC DE ACORDO COM O ART. 33 AO 43 DA RESOLUÇÃO N.º 15/2007 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VISANDO ACOMPANHAR E FISCALIZAR SEU CUMPRIMENTO - INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO N.º 09 DO CSMP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, denota-se que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) encontra-se de acordo com o regramento capitulado no art. 33 ao art. 43 da Resolução PGJ n.º 15/2007. Ademais, verifica-se que foi instaurado Procedimento Administrativo, com o fim de acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Por fim, não restou evidenciado dolo ou má-fé, característicos de atos de improbidade administrativa em relação a contratação de coveiro. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya.



4. Inquérito Civil nº 06.2015.00000285-6

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ponta Porã

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Município de Ponta Porã/MS

Assunto: Apurar contratação irregular de empresa de consultoria empresarial pelo Município de Ponta Porã/MS.

Procurador do Município: Ricardo Soares Sanches Dias – OAB/MS nº 11.558.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE PONTA PORÃ - APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA - NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS NOTICIADOS - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA – AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ - INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, verifica-se que as irregularidades noticiadas não foram comprovadas, uma vez que apesar de serem apontadas irregularidades no processo licitatório pelo Tribunal de Contas do Estado, constata-se que se trata apenas de erro administrativo na escolha da modalidade correta para o caso. Ressalta-se que os serviços foram prestados, não havendo provas de existência de dano ao erário, dolo ou má-fé. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya.

2.2.6. RELATORA-CONSELHEIRA MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO:

1. Inquérito Civil nº 06.2020.00000650-2

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Chapadão do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Agropecuária Condor Ltda.

Assunto: Promover a intervenção ambiental adequada para recuperação das nascentes nº 238, 239 e 240, localizadas na Fazenda Boa Vista, no Município de Chapadão do Sul/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE CHAPADÃO DO SUL – MEIO AMBIENTE – PROMOVER A INTERVENÇÃO AMBIENTAL ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES N. 238, 239 E 240 – FAZENDA BOA VISTA – EROSÃO LAMINAR – ISOLAMENTO E CORREÇÃO DO SISTEMA DE CONSERVAÇÃO DO SOLO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO INSTAURADO – ATENDIMENTO DO ENUNCIADO Nº 09 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta incluindo obrigações de fazer, não fazer e reparar os danos ambientais, justifica o arquivamento do Inquérito Civil. O Procedimento Administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do acordo foi devidamente instaurado pela Promotoria de Justiça de origem. Decisão em conformidade com o Enunciado nº 09 do Conselho Superior do Ministério Público. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Mara Cristiane Crisóstomo Bravo.

2. Inquérito Civil nº 06.2021.00000342-0

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ribas do Rio Pardo

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Antônio Sérgio Borges

Assunto: Apurar dano ambiental decorrente de degradação ambiental, com carreamento do solo para o interior de áreas de especial proteção, na “Fazenda 3 Córregos”, em Ribas do Rio Pardo/MS, sem que estejam sendo realizadas práticas conservacionistas, conforme Relatório de Vistoria da 3ª PPMA/1ª CIA/BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL/CPE.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MEIO AMBIENTE – APURAR DANO AMBIENTAL DECORRENTE DE DEGRADAÇÃO VEGETAL COM CARREAMENTO DO SOLO PARA O INTERIOR DE ÁREAS DE ESPECIAL PROTEÇÃO – FAZENDA 3 CÓRREGOS – VISTORIA IN LOCO PELA PMA – DANO AMBIENTAL NÃO CONSTATADO – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. A promoção de arquivamento merece ser homologada, porquanto não foi constatado dano ambiental na propriedade. Após vistoria in loco pela Polícia Militar Ambiental na “Fazenda 3 Córregos”, restou identificada a inexistência de carreamento do solo, degradação ambiental, tampouco a presença de semoventes na propriedade. À vista desse cenário, diante da perda do objeto da investigação, a promoção de arquivamento merece ser homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Mara Cristiane Crisóstomo Bravo.



3. Inquérito Civil nº 06.2023.00000799-0

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anastácio

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Rudel Sanches Silva

Assunto: Apurar a irregularidade jurídico-ambiental da supressão de 1,51 há de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme conclusão do Laudo Técnico n. 163/2023/NUGEO, ocorrida na Fazenda Porto Novo (CAR/MS n. 0036408), em Anastácio/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE ANASTÁCIO – MEIO AMBIENTE – APURAR POSSÍVEL SUPRESSÃO VEGETAL IRREGULAR DE 1,51 HA EM ÁREA DE RESERVA LEGAL – FAZENDA PORTO NOVO – AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO INSTAURADO – ATENDIMENTO DO ENUNCIADO Nº 09 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta incluindo obrigações de fazer, não fazer e reparar os danos ambientais, justifica o arquivamento do Inquérito Civil. O Procedimento Administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do acordo foi devidamente instaurado pela Promotoria de Justiça de origem. Decisão em conformidade com o Enunciado nº 09 do Conselho Superior do Ministério Público. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Mara Cristiane Crisóstomo Bravo.

4. Inquérito Civil nº 06.2023.00001353-7

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Metropolitam Participações em Sociedade Ltda.

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da supressão de 89,8860 hectares de área remanescente de vegetação nativa, na Fazenda Paraíso do Coxim, em Rio Verde de Mato Grosso/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Auto de Infração nº 012862/2023 IMASUL.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – MEIO AMBIENTE – APURAR A SUPRESSÃO VEGETAL IRREGULAR DE 89,8860 HECTARES EM ÁREA REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA NO INTERIOR DA FAZENDA PARAÍSO DO COXIM – DESMATAMENTO SEM AUTORIZAÇÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO INSTAURADO – ATENDIMENTO DO ENUNCIADO Nº 09 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta incluindo obrigações de fazer, não fazer e reparar os danos ambientais, justifica o arquivamento do Inquérito Civil. O Procedimento Administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do acordo foi devidamente instaurado pela Promotoria de Justiça de origem. Decisão em conformidade com o Enunciado nº 09 do Conselho Superior do Ministério Público. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Mara Cristiane Crisóstomo Bravo.

5. Inquérito Civil nº 06.2024.00000095-7

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Adriano Pereira da Silva

Assunto: Apurar as irregularidades ambientais trazidas pelo Auto de Infração nº 4752 da Polícia Militar Ambiental, que informa a caça ilegal praticada por Adriano Pereira da Silva.

Advogados: Gil Marcos Saut – OAB/MS nº 2.671 e Jean Marcos Saut – OAB/MS nº 9.233.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE BONITO – MEIO AMBIENTE – APURAR AS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS TRAZIDAS PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4752 DA PMA – CAÇA ILEGAL DE ANIMAIS SILVESTRES – CUTIA E CATETO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO INSTAURADO – ATENDIMENTO DO ENUNCIADO Nº 09 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta incluindo obrigações de fazer, não fazer e reparar os danos ambientais, justifica o arquivamento do Inquérito Civil. O Procedimento Administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do acordo foi devidamente instaurado pela Promotoria de Justiça de origem. Decisão em conformidade com o Enunciado nº 09 do Conselho Superior do Ministério Público. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Mara Cristiane Crisóstomo Bravo.



2.2.7. RELATORA-CONSELHEIRA FILOMENA APARECIDA DEPÓLITO FLUMINHAN:

1. Inquérito Civil nº 06.2019.00000444-8

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: José Alcebiades Vargas Sarmento

Assunto: Averiguar supressão irregular de vegetação nativa, em propriedade rural denominada "Fazenda Sonho Meu", localizada em São Gabriel do Oeste.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR SUPRESSÃO IRREGULAR DE VEGETAÇÃO NATIVA, EM PROPRIEDADE RURAL DENOMINADA "FAZENDA SONHO MEU", LOCALIZADA EM SÃO GABRIEL DO OESTE – DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS – ESCLARECIMENTOS REALIZADOS E QUE VIABILIZAM A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PROMOVIDO – NÚMERO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INFORMADO – VERBA DECORRENTE DE INDENIZAÇÃO AMBIENTAL DESTINADA À REFORMA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS UTILIZADOS PELA CAVALARIA DA PMMS – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N. 15/2007 – INSTAURADO O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PARA FISCALIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, verifica-se terem sido satisfatoriamente cumpridas as diligências faltantes, conforme documentos de fls. 203/215; 2. A despeito da flexibilização do critério formal de destinação da doação pecuniária obtida no compromisso firmado, verifica-se que o valor arrecadado foi empregado em prol da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – a qual encontra-se devidamente cadastrada no MPMS como entidade beneficiária de TAC – de modo que, ao final, a doação irá auxiliar na execução das atividades das forças de segurança do Estado; 3. Consigne-se outrossim, que foi instaurado o PA nº 09.2023.00000763-5 (fls. 203/204) para o acompanhamento e fiscalização do TAC celebrado no bojo deste IC e, na linha do enunciado nº 9/2019 do CSMPMS, o arquivamento é de rigor pela perda de objeto, posto que as irregularidades inicialmente noticiadas foram objeto de TAC, celebrado em conformidade com a Resolução n. 15/2007/PGJ; 4. A homologação da promoção do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público não impede, com o surgimento de fato novo, posterior prosseguimento das investigações ou a propositura da ação civil pública, nos termos do art. 28 e parágrafo único da Resolução nº 15/2007-PGJ (Inquérito Civil); 5. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Filomena Aparecida Depólito Fluminhan.

2. Inquérito Civil nº 06.2019.00001743-2

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Ronaldo Sergio Martins Guimarães

Assunto: Apurar desmatamento de 2,72 hectares em área de Savana, na "Fazenda Roselandia", em São Gabriel do Oeste/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer n. 549/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR DESMATAMENTO DE 2,72 HECTARES EM ÁREA DE SAVANA, NA "FAZENDA ROSELANDIA", EM SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME PARECER N. 549/19/NUGEO (PROGRAMA DNA AMBIENTAL) – DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS – ESCLARECIMENTOS REALIZADOS E QUE VIABILIZAM A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PROMOVIDO – NÚMERO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INFORMADO – VERBA DECORRENTE DE INDENIZAÇÃO AMBIENTAL DESTINADA À REFORMA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS UTILIZADOS PELA CAVALARIA DA PMMS – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N. 15/2007/PGJ – INSTAURADO O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PARA FISCALIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, verifica-se terem sido satisfatoriamente cumpridas as diligências faltantes, conforme documentos de fls. 145/157; 2. A despeito da flexibilização do critério formal de depósito da doação pecuniária obtida na compromisso firmado, cujo pagamento foi realizado a terceiro, verifica-se que o valor arrecadado foi empregado em prol da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul a qual encontra-se devidamente cadastrada no MPMS como entidade beneficiária de TAC de modo que, ao final, a doação irá auxiliar na execução das atividades das forças de segurança do nosso Estado; 3. Consigne-se outrossim, que foi instaurado o PA nº 09.2023.00000767-9 (fls. 145/146) para o acompanhamento e fiscalização do TAC celebrado no bojo deste IC e, na linha do enunciado nº 9/2019 do CSMPMS, o arquivamento é de rigor pela perda de objeto, posto que as irregularidades inicialmente noticiadas foram objeto de TAC; 4. A homologação da promoção do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público não impede, com o surgimento de fato novo, posterior prosseguimento das investigações ou a



propositura da ação civil pública, nos termos do art. 28 e parágrafo único da Resolução nº 15/2007-PGJ (Inquérito Civil); 5. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Filomena Aparecida Depólito Fluminhan.

3. Inquérito Civil nº 06.2021.00000142-2

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Horacio Zanon

Assunto: Apurar eventual irregularidade ambiental na "Fazenda Santo Antônio", em São Gabriel do Oeste/MS, onde se constatou o desmatamento de 16 áreas somando 193,88 hectares.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR EVENTUAL IRREGULARIDADE AMBIENTAL NA "FAZENDA SANTO ANTÔNIO", EM SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, ONDE SE CONSTATOU O DESMATAMENTO DE 16 ÁREAS SOMANDO 193,88 HECTARES – ESCLARECIMENTOS REALIZADOS E QUE VIABILIZAM A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PROMOVIDO – NÚMERO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INFORMADO – VERBA DECORRENTE DE INDENIZAÇÃO AMBIENTAL DESTINADA À REFORMA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS UTILIZADOS PELA CAVALARIA DA PMMS – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N. 15/2007 – INSTAURADO O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PARA FISCALIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, verifica-se terem sido satisfatoriamente cumpridas as diligências faltantes, conforme documentos de fls. 213/225; 2. A despeito da flexibilização do critério formal de pagamento realizado a terceiro, relativo a doação pecuniária obtida na compromisso firmado referente a indenização ambiental, verifica-se que o valor arrecadado foi empregado em prol da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul a qual encontra-se devidamente cadastrada no MPMS como entidade beneficiária de TAC de modo que, ao final, doação irá auxiliar na execução das atividades das forças de segurança do Estado; 3. Consigne-se outrossim, que foi instaurado o PA nº 09.2023.00000813-4 para o acompanhamento e fiscalização do TAC celebrado no bojo deste IC e, na linha do enunciado nº 9/2019 do CSMPMS, o arquivamento é de rigor pela perda de objeto, posto que as irregularidades inicialmente noticiadas foram objeto de TAC; 4. A homologação da promoção do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público não impede, com o surgimento de fato novo, posterior prosseguimento das investigações ou a propositura da ação civil pública, nos termos do art. 28 e parágrafo único da Resolução nº 15/2007-PGJ (Inquérito Civil); 5. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Filomena Aparecida Depólito Fluminhan.

4. Inquérito Civil nº 06.2021.00000174-4

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ribas do Rio Pardo

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Sylvio Junqueira Novais

Assunto: Apurar supressão de 17,72 hectares de vegetação nativa remanescente, no interior da "Fazenda Bom Sucesso", pertencente a Sylvio Junqueira Novaes e Heloisa Ribeiro Novaes, no período de 16/04/2016 e 27/08/2016, no município de Ribas do Rio Pardo/MS, sem autorização.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPRESSÃO DE 17,72 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA REMANESCENTE, NO INTERIOR DA "FAZENDA BOM SUCESSO", PERTENCENTE A SYLVIO JUNQUEIRA NOVAES E HELOISA RIBEIRO NOVAES, NO PERÍODO DE 16/04/2016 E 27/08/2016, NO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, SEM AUTORIZAÇÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N. 15/2007/ PGJ – INSTAURADO O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PARA FISCALIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, verifica-se que as irregularidades objeto da portaria do inquérito civil foram sanadas mediante celebração de ajuste de conduta TAC, nos termos dos artigos 33 a 43 da Res. 0015/2007-PGJ, por meio do qual os beneficiários se comprometeram a realizar as obrigações estabelecidas às fls. 160/166; 2. Consigne-se que foi instaurado o PA nº 09.2024.00002824-5 (fls. 181/185) para o acompanhamento e fiscalização do TAC celebrado no bojo deste IC e, na linha do enunciado nº 9/2019 do CSMPMS, o arquivamento é de rigor pela perda de objeto, posto que as irregularidades inicialmente noticiadas foram objeto de TAC; 3. A homologação da promoção do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público não impede, com o surgimento de fato novo,



posterior prosseguimento das investigações ou a propositura da ação civil pública, nos termos do art. 28 e parágrafo único da Resolução nº 15/2007-PGJ (Inquérito Civil); 4. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Filomena Aparecida Depólito Fluminhan.

5. Inquérito Civil nº 06.2023.00000496-0

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Fausto Ribeiro de Avila

Assunto: Apurar o desmatamento de 34,95 hectares de vegetação nativa, na Fazenda Barreirinho, em Bonito/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme o Auto de Infração nº 011215/2022 e Laudo de Constatação nº 014471/2022.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR O DESMATAMENTO DE 34,95 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA, NA FAZENDA BARREIRINHO, EM BONITO/MS, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 011215/2022 E LAUDO DE CONSTATAÇÃO Nº 014471/2022 – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N. 15/2007/PGJ – INSTAURADO O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PARA FISCALIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, verifica-se que as irregularidades objeto da portaria do inquérito civil foram sanadas mediante celebração de ajuste de conduta TAC, nos termos dos artigos 33 a 43 da Res. 0015/2007-PGJ, por meio do qual o beneficiário se comprometeu a realizar as obrigações estabelecidas às fls. 76/81; 2. Consigne-se que foi instaurado o PA nº 09.2024.00003130-6 (fl. 75) para o acompanhamento e fiscalização do TAC celebrado no bojo deste IC e, na linha do enunciado nº 9/2019 do CSMPPMS, o arquivamento é de rigor pela perda de objeto, posto que as irregularidades inicialmente noticiadas foram objeto de TAC; 3. A homologação da promoção do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público não impede, com o surgimento de fato novo, posterior prosseguimento das investigações ou a propositura da ação civil pública, nos termos do art. 28 e parágrafo único da Resolução nº 15/2007-PGJ (Inquérito Civil); 4. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Filomena Aparecida Depólito Fluminhan.

6. Recurso em Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000868-9

25ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande

Recorrente: União Nacional dos Integrados de Aves e Suínos – “UNIDAS”

Recorrido: Ministério Público Estadual

Assunto: Solicita a realização de conflito negativo de atribuições entre as Promotorias de Defesa do Consumidor e de Defesa do Meio Ambiente, acerca da falta de entrega dos laudos de doenças e relatório de qualidade das rações pelas agroindústrias do Estado aos produtores integrados, visando a continuidade do Procedimento Preparatório.

EMENTA: RECURSO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO A APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A, POR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE PARÂMETROS TÉCNICOS E ECONÔMICOS PREVISTOS NA LEI N. 13.288/16, PARA FORMAÇÃO DE PROJETO DE FINANCIAMENTO NA PRODUÇÃO DE AVES E SUÍNOS NO MATO GROSSO DO SUL – RECURSO VISANDO A INSTAURAÇÃO DE CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE AS PROMOTORIAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, ACERCA DA FALTA DE ENTREGA DOS LAUDOS DE DOENÇAS E RELATÓRIO DE QUALIDADE DAS RAÇÕES PELAS AGROINDÚSTRIAS DO ESTADO AOS PRODUTORES INTEGRADOS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO – NÃO CONFIGURAÇÃO DE MATÉRIA CONSUMERISTA, ANTE A INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONCRETA AOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES – FATOS APRESENTADOS PELO RECORRENTE ESTÃO SENDO DEVIDAMENTE APURADOS POR PROMOTORIA DE JUSTIÇA ATUANTE NA SEARA AMBIENTAL – AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR PARA ANALISAR QUESTÕES ACERCA DE ATRIBUIÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, COMPETINDO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DIRIMIR OS CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO ENTRE OS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Verifica-se que o recurso interposto não deve ser provido, inexistindo, por conseguinte, justificativa para prosseguimento do Feito ou realização de diligências complementares; 2. Consoante se extrai dos autos, não se evidenciam ilegalidades cometidas no âmbito consumerista que abranja a tutela de direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, tampouco lesão concreta aos direitos dos consumidores, tratando-se de eventual irregularidade



administrativa ou sanitária e, cuja potencialidade danosa ao consumidor é apenas hipotética e reflexa, o que, por ora, não demanda a atuação da Promotoria de Defesa do Consumidor; 3. Ademais, em consulta aos autos da Notícia de Fato n. 01.2024.00001724-8, em trâmite na 34ª Promotoria de Justiça de Campo Grande, verifica-se que as supostas violações narradas pelo recorrente estão sendo devidamente apuradas na seara ambiental, inclusive eventuais irregularidades sanitárias; 4. Por fim, denota-se que o Conselho Superior não possui competência para deliberar acerca de instauração de conflito de atribuições entre membros do Ministério Público, cuja prerrogativa pertence ao Procurador-Geral de Justiça; 5. Não provimento do recurso.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, votou pelo desprovimento do recurso, e pela homologação da promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Filomena Aparecida Depólito Fluminhan.

7. Inquérito Civil nº 06.2019.00001769-8

57ª Promotoria de Justiça da Saúde da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Campo Grande

Assunto: Apurar medidas a serem adotadas pelo Município de Campo Grande, com objetivo de reduzir a demanda reprimida por próteses total maxilar superior, próteses dentárias parcial superior e próteses dentárias total dupla.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM OBJETIVO DE REDUZIR A DEMANDA REPRIMIDA POR PRÓTESES TOTAL MAXILAR SUPERIOR, PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL SUPERIOR E PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL DUPLA – IRREGULARIDADES CONSTATADAS E SANADAS – EFETIVA REDUÇÃO DO TEMPO DE ESPERA POR PRÓTESES DENTÁRIAS EM CAMPO GRANDE, ANTE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE A SESAU E LABORATÓRIO PRIVADO, VISANDO A OTIMIZAR A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – REDUÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS PACIENTES EM ESPERA – ATUAÇÃO MINISTERIAL RESOLUTIVA – DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Denota-se que o Feito foi concluído com resolutividade, sem a necessidade de celebração de ajuste de conduta ou ajuizamento da demanda; 2. Compulsando os autos, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde firmou contrato com laboratório privado para otimizar a confecção de próteses dentárias, o que viabilizou a redução contínua do tempo de espera por próteses dentárias em Campo Grande, conforme demonstrado pelos relatórios periódicos emitidos. Ademais, verifica-se que as solicitações mais antigas diminuíram gradualmente, bem como a classificação de risco dessas solicitações, que encontram-se descritas como de risco VERDE atualmente. Consoante infere-se da planilha atualizada do SISREG, contendo a relação de pacientes em situação de demanda reprimida, ocorreu significativa diminuição do tempo de espera hodiernamente, assim registrado : A) Próteses Dentárias Parcial Superior: 671 pacientes, sendo a solicitação mais antiga datada de 09/03/2023, com classificação de risco VERDE (fls. 765-781); B) Próteses Dentárias Total Dupla: 398 pacientes, sendo a solicitação mais antiga datada de 14/03/2023, com classificação de risco VERDE (fls. 782-793); C) Próteses Total Maxilar Superior: 710 pacientes, sendo a solicitação mais antiga datada de 19/04/2023, com classificação de risco VERDE. (fls. 794-811). Ademais, depreende-se que a quantidade de tempo de espera por prótese parcial superior reduziu de 35,38 meses para 8,72 meses, tendo como referência os meses de maio a outubro de 2023; prótese total dupla teve redução de 4,2 meses para 3,69; enquanto prótese total superior de 29,22 meses para 4,58. 3. Assim, nota-se que não há justificativa para que o Inquérito Civil ora em discussão permaneça em andamento, uma vez que a municipalidade adotou as medidas cabíveis à significativa diminuição da demanda reprimida de prótese dentária; 4. A homologação da promoção do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público não impede, com o surgimento de fato novo, posterior prosseguimento das investigações ou a propositura da ação civil pública, nos termos do art. 28 e parágrafo único da Resolução nº 15/2007-PGJ (Inquérito Civil); 5. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Filomena Aparecida Depólito Fluminhan.

8. Inquérito Civil nº 06.2023.00001171-7

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Corumbá

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Enio de Jesus Maia

Assunto: Apurar a supressão de 0,72 hectares de vegetação nativa em área declarada como Reserva Legal e área de aplicação da Lei da Mata Atlântica, no período de 18/09/2022 a 27/11/2022, no interior do imóvel rural “Estância Canaã”, pertencente a Enio de Jesus Maia, em desacordo com Autorização Ambiental nº 1281/2022.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR A SUPRESSÃO DE 0,72 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DECLARADA COMO RESERVA LEGAL E ÁREA DE APLICAÇÃO DA LEI DA MATA ATLÂNTICA, NO PERÍODO DE 18/09/2022 A 27/11/2022, NO INTERIOR DO IMÓVEL RURAL “ESTÂNCIA CANAÃ”,



PERTENCENTE A ENIO DE JESUS MAIA, EM DESACORDO COM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 1281/2022 – DILIGÊNCIA CUMPRIDA – ASSINATURAS COLHIDAS – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N. 15/2007 – INSTAURADO O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PARA FISCALIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, verifica-se ter sido devidamente cumprida a diligência requerida, através da regularização das assinaturas devidas no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, estando o documento de acordo com os artigos 33 a 43 da Res. 0015/2007-PGJ. Deste modo, as irregularidades objeto da portaria do inquérito civil foram devidamente sanadas, tendo o beneficiário se comprometido a realizar as obrigações estabelecidas às fls. 179/186; 2. Consigne-se que foi instaurado o PA nº 09.2023.00011365-6 (fls. 139/143) para o acompanhamento e fiscalização do TAC celebrado no bojo deste IC e, na linha do enunciado nº 9/2019 do CSMPMS, o arquivamento é de rigor pela perda de objeto, posto que as irregularidades inicialmente noticiadas foram objeto de TAC; 3. A homologação da promoção do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público não impede, com o surgimento de fato novo, posterior prosseguimento das investigações ou a propositura da ação civil pública, nos termos do art. 28 e parágrafo único da Resolução nº 15/2007-PGJ (Inquérito Civil); 4. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto da Relatora Conselheira Filomena Aparecida Depólito Fluminhan.

2.2.8. RELATOR-CONSELHEIRO ROGÉRIO AUGUSTO CALÁBRIA DE ARAÚJO:

1. Inquérito Civil nº 06.2023.00000172-0

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Batayporã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Romeu César Mascarello

Assunto: Apurar a queima de 14 hectares em área de Reserva Legal na Fazenda União, realizada sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Relatório de Fiscalização Ambiental nº 001/3ºGPMA/5ºPEL/1ªCIA/BPMA/2021.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR A QUEIMA DE 14 HECTARES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL NA FAZENDA UNIÃO, REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 001/3ºGPMA/5ºPEL/1ªCIA/BPMA/2021. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, nota-se que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta em conformidade com as exigências da Resolução nº 15/2007-PGJ, restando apenas o seu acompanhamento e fiscalização, inexistindo outras medidas a serem adotadas dentro do presente procedimento. 2. Ademais, nos termos dos arts. 38 e 39, da Resolução nº 15/2007-PGJ, a Promotoria de Justiça de origem instaurou o Procedimento Administrativo nº 09.2024.00003285-0 (fl. 334) para acompanhamento e fiscalização do cumprimento integral das cláusulas do TAC firmado, em observância à redação do Enunciado nº 9 do Conselho Superior do Ministério Público. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento nos termos do voto do Relator Conselheiro Rogério Augusto Calábria de Araújo.

Campo Grande, 20 de junho de 2024

MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior do MP



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA CARTA-CONTRATO Nº 042/PGJ/2024

Processo nº 09.2024.00000038-0

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- RODOLFO MEURER.

Licitação: Dispensada, de acordo com inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Amparo legal: Cláusula Oitava, Item 8.1.1, da Carta-Contrato nº 042/PGJ/2024, e artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Rescisão da Carta-Contrato nº 042/PGJ/2024, por acordo entre as partes, com efeitos a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 13 de junho de 2024.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL

CAMPO GRANDE

EDITAL Nº 0001/2024/05PJE/CGR

Termo Circunstanciado nº 08.2022.00114468-5

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 34ª Promotoria de Justiça de Campo Grande-MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento dos autos do Termo Circunstanciado nº 0811437-87.2022.8.12.0110, em que constam como autor(a/s) Renata Dias Santana Ticianel e vítima(s) Daiane Paula Santana da Silva, conforme se transcreve: *“Portanto, sem prejuízo do art. 18 do CPP, entende-se que não há provas mínimas da prática dos delitos apurados neste TCO. Destarte, antes de peticionar ao Juízo, determina-se sejam comunicados a Autoridade Policial, as supostas vítima e autora, sendo que a suposta vítima deverá ser notificada da possibilidade de recorrer no prazo de trinta dias”*.

Campo Grande, 20 de junho de 2024

LUIZ ANTÔNIO FREITAS DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 62ª Promotoria de Justiça de Campo Grande da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos nº 08.2023.00116400-8, em que constam como investigado(a/s) A apurar e vítima(s) Antonio Fancelli, conforme se transcreve: *“ausente prova consistente da autoria do crime, o Ministério Público Estadual deixa de ofertar denúncia e arquiva o presente Inquérito Policial, ressalvado, contudo, o disposto no art. 18 do CPP”*.

Campo Grande, 19 de junho de 2024.

CANDY H. C. MARQUES MOREIRA

Promotora de Justiça

62ª Promotoria de Justiça de Campo Grande

¹ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 62ª Promotoria de Justiça de Campo Grande da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ², de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos nº 08.2024.00068541-8, em que constam como investigado(a/s) Sérgio Henrique Dias Poltronieri e vítima(s) Wellington Vieira Lima, Thiago Augusto Scandola Bojikian e Gabriel Vítor Torres Batista, conforme se transcreve: “ausente justa causa, o Ministério Público Estadual deixa de ofertar denúncia em relação aos fatos noticiados e arquivava o presente Inquérito Policial”.

Campo Grande, 20 de junho de 2024.

CANDY H. C. MARQUES MOREIRA
Promotora de Justiça
62ª Promotoria de Justiça de Campo Grande

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 62ª Promotoria de Justiça de Campo Grande da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ³, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos nº 08.2023.00014864-5, em que constam como investigado(a) Niltair dos Santos Martins Barbosa e vítima(s) Edir de Sousa Pacheco, conforme se transcreve: “ausente prova consistente da autoria do crime, o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL deixa de ofertar denúncia e arquivava o presente Inquérito Policial, ressalvado, contudo, o disposto no art. 18, do CPP”.

Campo Grande, 20 de junho de 2024.

CANDY H. C. MARQUES MOREIRA
Promotora de Justiça
62ª Promotoria de Justiça de Campo Grande

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

ANGÉLICA

EDITAL Nº 0012/2024/PJ/AIC

A Promotoria de Justiça da Comarca de Angélica/MS, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC que está à disposição de quem possa interessar na Rua Stefan Dudas, Bairro Industrial, Angélica/MS, endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.br>.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 09.2024.00006281-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Rocco Latrônico e Luzia Granado Latrônico

Assunto: Acompanhar o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos autos n. 06.2021.00000486-3

Angélica, 19 de junho de 2024

ALLAN THIAGO BARBOSA ARAKAKI
Promotor de Justiça

² “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

³ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

**EDITAL Nº 0013/2024/PJ/AIC**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 09.2024.00006281-0

Compromitente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Compromissários: Rocco Latrônico e Luzia Granado Latrônico

EXTRATO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Extrato de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre a Promotoria de Justiça do Meio Ambiente/MS e Rocco Latrônico, em tendo por objeto as obrigações que os compromissários assumem consistentes apresentar o PRADA, dentre outras obrigações ambientais, na propriedade denominada Fazenda Brienza, localizada no município de Angélica/MS, estando o conteúdo do referido acordo extrajudicial disponível para consulta no sítio eletrônico www.mpms.mp.br, bem como na Promotoria de Justiça de Angélica/MS, localizada na Rua Stefan Dudas, nº 565, Centro, Cep: 79.785-000, Telefone (67) 2020-9315

Angélica, 19 de junho de 2024

ALLAN THIAGO BARBOSA ARAKAKI

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0014/2024/PJ/AIC

A Promotoria de Justiça da Comarca de Angélica/MS, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC que está à disposição de quem possa interessar na Rua Stefan Dudas, Bairro Industrial, Angélica/MS, endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.br>.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 09.2024.00005323-3

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Sebastião Roberto Diniz Comelli e Márcia Gomes Comelli

Assunto: Acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com Sebastião Roberto Diniz Comelli e Márcia Gomes Comelli

Angélica, 19 de junho de 2024

ALLAN THIAGO BARBOSA ARAKAKI

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0015/2024/PJ/AIC

Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 09.2024.00005323-3

Compromitente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Compromissários: Sebastião Roberto Diniz Comelli e Márcia Gomes Comelli

EXTRATO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Extrato de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre a Promotoria de Justiça do Meio Ambiente/MS e Sebastião Roberto Diniz Comelli e Márcia Gomes Comelli, em tendo por objeto as obrigações que os compromissários assumem consistentes apresentar compensação da reserva legal com a finalidade de garantir a preservação do mínimo legal, na propriedade denominada Estância Marcela, localizada no município de Angélica/MS, estando o conteúdo do referido acordo extrajudicial disponível para consulta no sítio eletrônico www.mpms.mp.br, bem como na Promotoria de Justiça de Angélica/MS, localizada na Rua Stefan Dudas, nº 565, Centro, Cep: 79.785-000, Telefone (67) 2020-9315

Angélica, 19 de junho de 2024

ALLAN THIAGO BARBOSA ARAKAKI

Promotor de Justiça

**BELA VISTA****EDITAL Nº 0052/2024/PJ/BVT – Republicação por Incorreção****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁴, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0900047-90.2024.8.12.0003 (MP Nº 08.2024.00019692-0), em que constam como investigados Rodolfo Junior Ovando Fernandes e Carlos Eduardo do Nascimento Coronel, conforme se transcreve: “Pelo exposto, ausente a justa causa para eventual promoção de ação penal, o Ministério Público promove o arquivamento dos autos, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal e Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal ”.

Bela Vista/MS, 14 de junho de 2024.

MARIANA SLEIMAN GOMES
Promotora de Justiça em substituição legal.

EDITAL Nº 0053/2024/PJ/BVT

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC que está à disposição de quem possa interessar na Rua Eduardo Peixoto, 1541, Centro, Bela Vista-MS - CEP 79260-000 Telefone: (67) 2020-9322, Bela Vista/MS.

E ainda no endereço eletrônico:

<http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>

Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 09.2024.00006430-8

Requerente: Ministério Público Estadual;

Requerido: Bs & F Participações Ltda

Assunto: Acompanhar termo de ajustamento de conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 06.2024.00000446-4.

Bela Vista/MS, 17/06/2024

NARA MENDES DOS SANTOS FERNANDES
Promotora de Justiça em Substituição Legal

EDITAL Nº 0054/2024/PJ/BVT

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC que está à disposição de quem possa interessar na Rua Eduardo Peixoto, 1541, Centro, Bela Vista-MS - CEP 79260-000 Telefone: (67) 2020-9322, Bela Vista/MS.

E ainda no endereço eletrônico:

<http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>

Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 09.2024.00006431-9

Requerente: Ministério Público Estadual;

Requerido: Antônio da Silva

Assunto: Acompanhar termo de ajustamento de conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 06.2023.00000956-6.

Bela Vista/MS, 17/06/2024

NARA MENDES DOS SANTOS FERNANDES
Promotora de Justiça em substituição legal

⁴ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

**EDITAL Nº 0055/2024/PJ/BVT**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC que está à disposição de quem possa interessar na Rua Eduardo Peixoto, 1541, Centro, Bela Vista-MS - CEP 79260-000 Telefone: (67) 2020-9322, Bela Vista/MS.

E ainda no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>

Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 09.2024.00006432-0

Requerente: Ministério Público Estadual;

Requerido: Espólio de Carlos Magno Coelho Derzi, Espólio de Flávio Augusto Coelho Derzi

Assunto: Acompanhar termo de ajustamento de conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 06.2023.00000982-2.

Bela Vista/MS, 17/06/2024

NARA MENDES DOS SANTOS FERNANDES

Promotora de Justiça em substituição legal

DOIS IRMÃOS DO BURITI

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Dois Irmãos do Buriti, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos n. 0800206-69.2024.8.12.0053, em que consta como vítima Neli Santiago Fernandes, conforme se transcreve: *"Em que pese a comprovação da materialidade delitiva restar configurada a autoria não se fez sequer minimamente delineada, não havendo no presente caderno investigativo elementos de informações mínimos aptos a subsidiar o oferecimento de eventual denúncia. Portanto, imperioso concluir que não constam nos autos provas robustas aptas a comprovar a autoria da infração penal, não podendo admitir o prosseguimento da persecução penal. Ante as razões acima expostas, o Ministério Público ordena o Arquivamento do presente Inquérito Policial"*.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 12 de junho de 2024

MARCOS MARTINS DE BRITO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Dois Irmãos do Buriti, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos n. 0900017-36.2023.8.12.0053, em que consta como investigado João Pedro Ferreira Damião, conforme se transcreve: *"Da análise detida dos autos, é forçoso reconhecer que o arquivamento do procedimento é a medida que se impõe, tendo em vista a fragilidade dos elementos colhidos ao longo da investigação, além da ausência de elementos seguros aptos a demonstrar a autoria do investigado, frisa-se, não foi localizado para ser ouvido pela autoridade policial, ante as razões acima expostas, o Ministério Público ordena o Arquivamento do presente Inquérito Policial "*.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 12 de junho de 2024

MARCOS MARTINS DE BRITO

Promotor de Justiça



NOVA ANDRADINA

EDITAL N° 01/2024/01PJ/NDI

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

A 1ª Promotoria de Justiça de Nova Andradina faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (DOMP), se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos n° 01/2024/02PJ/NDI, nos termos do disposto no art. 10 da Resolução n° 17/2022-PGJ, de 19 de abril de 2022. O prazo é de 5 (cinco) dias, contados da publicação no DOMP, para possíveis manifestações ou para possibilitar às partes interessadas requerer, a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes, salvo as hipóteses de sigilo previstas em legislação específica.

Nova Andradina/MS, 19 de junho de 2024.

WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR
Promotor de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Nova Andradina

Lista de Eliminação de Documentos n° 01/2024/01PJ/NDI

Órgão / Setor: 1ª Promotoria de Justiça de Nova Andradina/MS	Órgão / Setor: 1ª Promotoria de Justiça de Nova Andradina		
TIPO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO	ANO INICIAL	ANO FINAL
NOME/CONTEÚDO INFORMACIONAL			
Classe – 200 – Inquérito Civil: 006/IC/PJPPS/2005, 006/IC/PJPPS/2006 , n° 063/2007, n° 154/2007, 001/IC/PJPPS/2007, 002/IC/PJPPS/2007 , 003/IC/PJPPS/2007, 003/IC/PPPS/2007, 005/IC/PJPPS/2007, 007/IC/PJPPS/2007, 001/IC/PJPPS/2007, 002/IC/PJPPS/2007, 003/IC/PJPPS/2007, 003/IC/PPPS/2007, 005/IC/PJPPS/2007, 001/IC/PJPPS/2007, 002/IC/PJPPS/2007, 003/IC/PJPPS/2007, 001/IC/PJPPS/2007, 002/IC/PJPPS/2007, 003/IC/PJPPS/2007, 003/IC/PPPS/2007, 005/IC/PJPPS/2007, 007/IC/PJPPS/2007, 002/IC/PJMA/2008, 003/IC/PJMA/2008, 006/IC/PJMA/2008, 007/IC/PJMA/2008, 009/IC/PJMA/2008, 019/IC/PJPPS/2008, 021/IC/PJPPS/2009, 026/IC/PJPPS/2009, 027/IC/2009, 028/IC/2009, 029/IC/2009, 037/IC/2009, 051/IC/PJDCC/2009, 055/IC/PJMA/2009, 002/IC/PJMA/2021, 004/IC/PJPPS/2011, 005/IC/PJDCCDH/2011, 019/IC/PJPPS/2011, 020/IC/PJPPS/2011, 022/IC/PJPPS/2011, 001/IC/PJPPS/2012, 002/IC/2012, 003/IC/PJPPS/2012.	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução n°17/2022-PGJ.	2005	2022
Classe – 200 – Procedimento Preparatório: 001/PP/PJPPS/2013, 002/PP/PJC/2013, 003/PP/PJMA/2013, 003/PP/PJMA/2011, 004/PP/PJPPS/2013, 005/PP/PJPPS/2013, 007/PP/PJDCC/2011, 008/PP/PJMA/2011, 016/PP/2014, 018/PP/2014, 019/PP/PJPPS/2011, 023/PP/PJPPS/2009, 033/PP/2014, 057/PP/PJPPS/2010, 059/PP/PJPPS/2010, 063/PP/PJMA/2010.	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução n°17/2022-PGJ.	2009	2024
Classe – 200 – Procedimento Administrativo: 005/PA/2014.	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução n°17/2022-PGJ.	2014	2024



Classe – 200 – Procedimento de Investigação Preliminar: 001/PIP/2007, 001/PIP/PJPPS/2008, 001/PIP/PJPPS/2010, 001/PIP/PJDCC/2011, 002/PIP/PJPPS/2009, 002/PIP/PJF/2010, 002/PIP/PJDCC/2011, 002/PIP/2014, 003/PIP/PJPPS/2010, 004/PIP/PJF/2010, 011/PIP/2007, 004/PIP/PJMA/2007, 008/PIP/2014.	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução nº17/2022-PGJ.	2007	2024
Classe – 200 – Pedido de Providencia de Conselho Regional: 001/PEPROV/2011, 002/PEPROV/2011, 003/PEPROV/2011.	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução nº17/2022-PGJ.	2011	2021
Classe – 200 – Notícia de Fato: 001/NF/2012, 001/NF/2013, 002/NF/2012, 003/NF/2012, 003/NF/2013, 003/NF/2014, 004/NF/2012, 004/NF/2013, 004/NF/2014, 005/NF/2012, 005/NF/2013, 005/NF/2014, 006/NF/2012, 006/NF/2013, 006/NF/2012, 007/NF/2012, 007/NF/2013, 008/NF/2012, 008/NF/2013, 008/NF/2014, 009/NF/2013, 009/NF/2014, 010/NF/2014, 012/NF/2014, 016/NF/2014, 017/NF/2014, 020/NF/2014, 022/NF/2014, 024/NF/2014, 027/NF/2014, 029/NF/2014, 030/NF/2014, 031/NF/2014, 036/NF/2014, 037/NF/2014, 042/NF/2014, 044/NF/2014, 047/NF/2014, 050/NF/2014, 051/NF/2014, 052/NF/2014, 056/NF/2014, 064/NF/2014, 068/NF/2014, 073/NF/2014.	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução nº17/2022-PGJ.	2012	2024
Classe – 000 – Ações e Representações Ajuizadas; Ofícios e Expedientes Expedidos; Ofícios e Expedientes Recebidos; Arquivamento Inquérito Civil; Portarias Inquérito Civil e PP; Ficha de Atendimento; Acompanhante de Acordo Execução de Título Extrajudicial; Relatório: Anual de Gestão (FUNSAU/NA) e Interceptação Telefônica; Administração das Promotorias; Acordos de Não Persecução Penal (cópia); Eleitoral; ATAS; Audiências; Comprovante: Envio Físicos, Recebimento de Físicos; Iniciais com Documentos Protocolados; Diagnóstico Ambiental do Córrego Baile; Iniciais com Documentos Protocolados 2017; Legislação do Município; Recomendações: Instruções Normativas 2011; Carro 2006; Material Permanente 2006; Denúncias Recebidas da Ouvidoria 2011; Plantão Manifestações; Processos devolvidos da 1ª Promotoria; Casamentos; Comunicação prisão em flagrante; Documentos e Informações ACP Rio Ivinhema; Extratos Fundos Municipais Meio Ambiente; Estagiários Administrativos; Currículos; Portaria Inquérito Civil e PP's; Idoso (Legislação) CAODI 2006; Termo de Remessa, Juizado Especial (Fórum); Controle de Patrimônio 2011; Conselho Municipal de Saúde.	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução nº17/2022-PGJ.	2007	2021
Oswaldo dos Santos - Técnico I Nova Andradina/MS, 19 de junho de 2024			

PEDRO GOMES

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Pedro Gomes, nos termos do disposto no artigo 5º, §2º, da Resolução Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0000178-79.2024.8.12.0039, em que consta como investigado Kenedy Gabriel Barroso Pereira conforme se transcreve: "Logo, diante da retratação da representação formulada pela vítima, conforme fl. 22, evidencia-se a ausência de condição de procedibilidade da ação penal. (...) Ante o exposto, à luz dos argumentos esposados alhures, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente inquérito policial".

Pedro Gomes/MS, 14 de junho de 2024.

JEAN CARLOS PILONETO
Promotor de Justiça em Substituição Legal

**RIBAS DO RIO PARDO****EDITAL Nº 0020/2024/02PJ/RRP****Inquérito Civil nº 06.2020.00001072-8.****Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado nos autos de Inquérito Civil 06.2020.00001072-8 que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 1017, bairro Nossa Senhora da Conceição I, CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo/MS

O referido procedimento é digital e poderá ser acessado integralmente via internet no seguinte endereço:
<http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Compromitente: **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul**

Compromissário: **Perucca e Pugesi Administração de Bens Próprios Ltda**

Objeto: A Compromissária confirma ter sido cientificada da instauração do Inquérito Civil n.º 06.2020.00001072-8 para apurar a regularidade da supressão de 25 hectares em área de Reserva Legal e 9,01 hectares em área de Vegetação Nativa Remanescente, totalizando 34,01 hectares suprimidos irregularmente, no período entre 17/11/2019 e 25/04/2020, no interior dos imóveis rurais "Fazendas São Francisco I e II", CARMS0027002, situadas no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, pertencentes a Perucca e Pugesi Administração de Bens Próprios LTDA. (CNPJ n.º 24.008.561/0001-03), sem autorização da autoridade ambiental competente. A Compromissária reconhece ser a proprietária dos imóveis rurais "Fazendas São Francisco I e II", CARMS0027002, matrículas n.ºs 21.416 e 21.417, localizados no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, e, conseqüentemente, responsável por toda e qualquer intervenção neles efetuada.

Obrigações: **1)** A Compromissária obriga-se a não realizar qualquer intervenção potencialmente poluidora nas áreas dos imóveis rurais "Fazendas São Francisco I e II", CARMS0027002, matrículas n.º 21.416 e 21.417, localizados no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, sem a prévia autorização ambiental expedida pelo Órgão Ambiental Competente. Eventual autorização ambiental concedida terá que ser respeitada em seu prazo de validade e abrangência, sendo essa verificação de exclusiva responsabilidade da Compromissária. O descumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula e parágrafo primeiro importará na incidência da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hectare suprimido irregularmente. **2)** A Compromissária obriga-se a regularizar junto ao IMASUL a supressão dos 9,01 hectares em área de Vegetação Nativa Remanescente executada no interior dos imóveis rurais "Fazendas São Francisco I e II", CARMS0027002, matrículas n.º 21.416 e 21.417, localizados no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, seja através do protocolo de carta consulta ou requerimento de licenciamento ambiental tardio, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura do TAC. O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula importará na incidência da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso. **3)** A Compromissária assume a obrigação de informar ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul – IMASUL a execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada – PRADA, visando a recuperação dos 25 hectares em área de Reserva Legal, no interior dos imóveis rurais "Fazenda São Francisco I e II", localizados no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura deste Termo. O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula importará na incidência da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso. **4)** A Compromissária assume a obrigação de isolar com cercas a área de Reserva Legal, abarcando os 25 hectares suprimidos, prevenindo os fatores de degradação e supressão, ou seja, presença de semoventes, ocorrência de fogo, invasão por espécies exóticas, erosão e desmatamento, realizando aceiro, controle de processos erosivos e abstendo-se da execução de supressão vegetal, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura deste Termo. A Compromissária reconhece que a implementação no imóvel rural dos trabalhos de campo referidos nesta Cláusula é obrigação de resultado de sua exclusiva responsabilidade. O descumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula e parágrafos importará na incidência da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e obrigação inadimplida. **5)** A Compromissária obriga-se, a título de compensação pelos danos ambientais pretéritos, a retificar o CARMS0027002, referente aos imóveis rurais "Fazendas São Francisco I e II", matrículas n.º 21.416 e 21.417, localizados no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, junto ao IMASUL, para acrescentar 2% da área total do imóvel na área de Reserva Legal, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura do TAC. O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula importará na incidência da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso. **6)** A Compromissária obriga-se, a título de indenização pelos danos ambientais pretéritos, ao pagamento do valor de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)⁵, em

⁵ Valor obtido da multiplicação de 25 hectares de vegetação nativa de área de Reserva Legal por R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais), ou seja, 25% do valor da multa prevista no artigo 51 do Decreto n.º 6.514/2008 (Art. 51. Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies



até 20 (vinte) parcelas de R\$ 1.562,50, com vencimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do TAC e as demais parcelas para o mesmo dia dos meses subsequentes, em favor da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, mediante transferência bancária ou depósito identificado (*Banco Santander, Conta 4317, Agência 130003051, CNPJ nº 03.226.149/0015-87*), para execução do Projeto CEIPPAM (Centro Integrado de Proteção e Pesquisa Ambiental). O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula importará na incidência da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia sobre o valor em atraso, bem como correção monetária pelo IGPM e juros de 1% ao mês até o efetivo pagamento.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de junho de 2024.

ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO NINA
Promotora de Justiça

nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida: Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.